



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 916/10 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

“Determina a instalação de sanitários disponíveis para consumidores em supermercados, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina a instalação de sanitários nos supermercados no âmbito do município de Porto Seguro.

Parágrafo Único – Excetua-se da obrigatoriedade desta Lei, os estabelecimentos comerciais com lojas de até 200m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º. Os sanitários deverão ser instalados em local de fácil acesso com placas informativas, inclusive acessíveis aos portadores de deficiência física.

Art. 3º. No caso de descumprimento da determinação legal, será o estabelecimento sancionado com pena de advertência, multa, podendo ainda ter o alvará de funcionamento cancelado, atribuindo-se o valor da multa em até 10 (dez) salários mínimos, iniciando-se com a punição de advertências, para cumprimento legal, arbitrando-se multa de 01 (um) salário mínimo, inicialmente e nos casos de reincidência aplicando-se de forma dobrada até o patamar legal acima estabelecido, incluindo a multa cumulativamente a cada autuação.

§ 1º. Os supermercados terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para se adequarem.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, obrigada imediatamente a comunicar por escrito

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

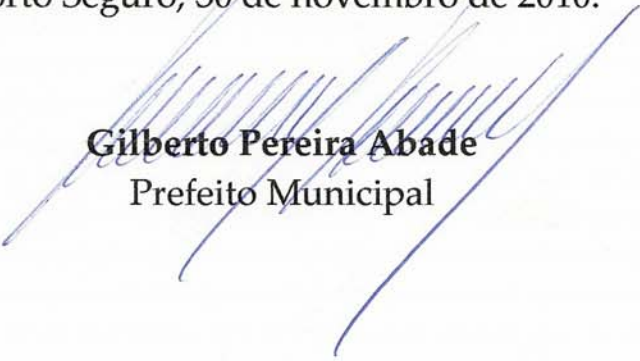
com protocolo, todos os supermercados em funcionamento no Município, sob a vigência da referida Lei.

§ 3º. Os sanitários serão adequados para o atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 30 de novembro de 2010.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na form.
da Lei e no lugar de Costume.
EM 30 / 11 / 2010

